

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

PAUTA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO							
DATA: 24/04/2020					HORA:		
LOCAL: Sessão Deliberativa Remota - SDR							
TITULAR				SUPLENTE			
FREQ.	DEPUTADO	PART.	NOMEAÇÃO	FREQ.	DEPUTADO(A)	PART.	NOMEAÇÃO
	ANTÔNIO GRANJA Presidente	PDT			ROMEU ALDIGUERI	PDT	
	SÉRGIO AGUIAR Vice-Presidente	PDT			JEOVÁ MOTA	PDT	
	JULIOCÉSAR FILHO	CIDADANIA			JOÃO JAIME	DEM	
	SALMITO	PDT			NIZO COSTA	PSB	
	ELMANO FREITAS	PT			ACRISIO SENA	PT	
	LEONARDO ARAÚJO	MDB			WALTER CAVALCANTE	MDB	
	BRUNO PEDROSA	PP			NEZINHO FARIAS	PDT	
	AUDIC MOTA	PSB			GUILHERME LANDIM	PDT	
	ANDRÉ FERNANDES	PSL			FERNANDA PESSOA	PSDB	
LEGENDA							
P: Presente		J: Justificou		A: Ausente		L: Licenciado	

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta.

II – Expediente:

Nada consta.

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada consta.

b) Discussão e votação de proposições e pareceres sujeitos à aprovação do Plenário:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

1. Emenda ao Projeto de Lei n.º 353/2019, de autoria do Deputado Leonardo Pinheiro e coautoria da Deputada Augusta Brito.

“Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente e/ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências.” **(Deliberado na 35ª Reunião Ordinária em 17/12/2019)**

Emenda Modificativa/Supressiva n.º 01/2020, de autoria da Deputada Augusta Brito

“Modifica a redação do caput do art. 2º, suprime os incisos I, II e o parágrafo único do art. 2º; e modifica a redação do art. 3º do Projeto de Lei n.º 353/2019.”

Relator:

Parecer:

2. Emenda ao Projeto de Lei nº 66/2020 de autoria do Deputado Guilherme Landim e coautoria dos Deputados Marcos Sobreira e Romeu Aldigueri.

" Veda a majoração injustificada do preço de produtos ou serviços e dá outras providências, durante a vigência do plano de contingência do novo coronavírus da Secretária Estadual de Saúde." **(Deliberado na 23ª Reunião Extraordinária em 24/04/2020)**

Emenda Modificativa n.º 01/2020, de autoria do Deputado Marcos Sobreira

“Modifica o caput do artigo 1º, e acrescenta § 1º ao art. 1º, do Projeto de Lei n.º 66/2020.”

Relator:

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias